

PARECER Nº 1273/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº0513/07**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que proíbe qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica no Município de São Paulo.

Em que pesem os elevados propósitos que nortearam o autor do presente projeto, ele não reúne condições para ser aprovado.

Com efeito, embora seja da alçada do Município disciplinar o tamanho, forma e localização dos anúncios na paisagem urbana, nos termos do disposto no art. 160, V, da Lei Orgânica, salientamos que o conteúdo da mensagem publicitária vinculada refoge à alçada municipal, eis que o art. 22, XXIX, da Carta Magna atribuiu privativamente à União a competência para legislar sobre propaganda comercial. Assim, ainda que se reconheça a grande relevância da questão abordada pelo projeto, seu objeto extrapola os limites do interesse local e da competência legislativa do Município, razão pela qual somos,  
**PELA INCONSTITUCIONALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 29/10/08

João Antonio – PT - Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Ademir da Guia – PR

Agnaldo Timóteo – PR

Claudete Alves – PT

Russomanno – PP

Tião Farias – PSDB